



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1040, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

- Dispõe sobre a denominação de creche-

O Povo de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada “Creche Maria de Lourdes Ferraz Lopes” o prédio que está sendo construído pela Administração Municipal na parte baixa da Avenida Theophile Dubriel, depois da linha férrea, na altura do antigo ambulatório da Cia. Açucareira Rio-branquense (Usina São João II), próximo à Barra dos Coutos.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 30 de setembro de 2010.

DR. JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal